

Prefeitura Municipal de Itabaiana <u>ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO</u> <u>DOS ENVELOPES PROPOSTAS</u>

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Às 11:00h (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela Portaria nº 591, de 25 de abril de 2023, para resultado do julgamento dos envelopes propostas, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a obra de serviços de pavimentação asfáltica, interligação de ruas e execução de sistema de drenagem no município. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todos os participantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 19 de julho de 2023. Ato contínuo, a Presidente da Comissão realizou a leitura do Parecer nº 045/2023, o qual fora emitido por Yan Henrique Tavares Santana, CREA 2715638353, e assim, com fundamento na análise técnica abordada, tendo em vista tratar-se de questão eminentemente técnica, a comissão de licitação divulga o resultado conforme quadro classificatório abaixo:

| Empresa | Valor apresentado | Situação |
|---|-------------------|--------------|
| Novatec Construções e Empreendimentos Ltda | R\$ 3.483.912,90 | Classificada |
| Heca Construtora Ltda | R\$ 4.318.824,65 | Classificada |
| Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda | R\$ 4.335.281,87 | Classificada |
| Mobicon Construtora Ltda. | R\$ 4.342.540,76 | Classificada |

Diante do explanado, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" §1° da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial e no site, ambos do município, expirando-se o prazo em 01/08/2023 (primeiro de agosto de dois mil e vinte e três) encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, ficará aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, após ciência do interessados e devidas publicações, nos termos do Art. 109. §3° da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 08/08/2023 (oito de agosto de dois mil e vinte e três).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles Presidente da CPL

Augusto Douglas Mendonça Ribeiro

Membro

Elton Wagner dos Santos Cunha

Wichioro

Claime Cristina dos Santos Cunha

Membro